

RESOLUÇÃO CA-CP N.º 06/2022 – FAINSEP

Aprova a atualização do Regulamento de Atividades Práticas da FAINSEP - Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES PRÁTICAS DA FAINSEP

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Práticas dos cursos de graduação da FAINSEP.

Art. 2º As Atividades Práticas constituem **componente curricular obrigatório** e parte integrante do Projeto Pedagógico dos cursos da FAINSEP.

§1º A **prática como componente curricular**, prevista nas Resoluções CNE /CP Nº 2/2015 e CNE /CP Nº 2/2019, totalizam **400 horas**, a serem desenvolvidas no decorrer dos cursos de licenciatura da FAINSEP, incluindo o Programa de Formação Pedagógica.

§2º As **práticas extensionistas**, previstas na Resolução CNE/CES Nº 7, DE 18 de dezembro de 2018, integram a matriz curricular e perfazem **10% (dez por cento)** da carga horária total de todos os cursos de graduação da FAINSEP.

§3º Os componentes curriculares destinados às atividades práticas oferecem oportunidade educativa acadêmica que propicia uma vivência prática e integra o estudante ao ambiente de trabalho de seu respectivo curso, sendo uma experiência que tem como objetivo principal a formação de profissionais críticos e atuantes, com posicionamentos comprometidos com a ética e a cidadania.

§3º As Atividades Práticas representam uma condição fundamental para a definição e a avaliação das políticas de egresso, constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, além de permitirem uma atualização permanente do processo de ensino e aprendizagem e a atualização de conteúdos.

§4º A possibilidade de atenuação do conflito entre a prática social profissional e teoria formativa são potencialmente absorvidas de modo contundente nos processos de profissionalização constantes na realização de Atividades Práticas por parte dos alunos; dessa forma, dar-se-á a ancoragem que estas atividades são capazes de proporcionar ao desenvolvimento regional e local da FAINSEP, através da formação de seus egressos e da identificação de seu posicionamento formativo.

§5º As Atividades Práticas compreendem um conjunto de atividades que permite ao estudante ter acesso ao seu futuro campo de atuação profissional, num contato direto com questões práticas e teóricas, através de carga horária específica para cada curso. Trata-se de um período de exercício pré-profissional previsto em currículo, em que o estudante de graduação permanece em contato direto com o ambiente de trabalho, desenvolvendo atitudes fundamentais, profissionalizantes ou comunitárias, programadas ou projetadas, avaliáveis em conceito, com duração e supervisão constantes.

§6º As Atividades Práticas, nos Cursos de Licenciatura e Formação Pedagógica da FAINSEP, quando realizadas fora das instituições escolares, terá como objetivo a familiarização do aluno a novos ambientes de pesquisa e atuação profissional, enquanto fonte inestimável de recursos para a sua formação.

§7º Para que isso ocorra, concebemos que As Atividades Práticas devem contar com as seguintes fases a serem registradas pelo aluno:

- a) Conhecimento real do campo de trabalho.
- b) Estruturação de programas interativos.
- c) Organização de programas específicos de formação continuada em colaboração com a Instituição que o recebe.
- d) Cumprimento rigoroso da carga horária destinada às Atividades Práticas constantes na matriz curricular dos cursos de graduação.

Art. 3º As Atividades Práticas, enquanto componente curricular obrigatório, devem ser propostas e organizadas pelo Núcleo Docente Estruturante do respectivo curso de graduação.

§1º **Parágrafo único** A integralização das Atividades Práticas é a condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado.

§2º Para a sua validade as atividades devem estar registradas.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Prática como Componente Curricular, específico dos cursos de Licenciatura e Formação Pedagógica, tem por objetivo oferecer ao aluno a oportunidade de vincular a formação teórica e a vivência profissional e os problemas concretos do processo de ensino-aprendizagem, da organização do trabalho pedagógico, da dinâmica do espaço escolar ou do ambiente socioeducativo e da ética profissional. Objetiva, ainda, analisar a prática educativa sob a luz dos fundamentos teóricos, além de refletir e discutir as vivências das Atividades Práticas.

§1º Objetiva-se, ainda, o desenvolvimento de competências e habilidades, que possibilitem ao discente contextualizar o conhecimento produzido na graduação, sendo capaz de:

- a)** Analisar, de forma crítica e propositiva, a situação em que se encontra no processo de *práxis* pedagógica;
- b)** Planejar e organizar o processo pedagógico;
- c)** Atuar, com segurança, no processo pedagógico e regência de aulas;
- d)** Colaborar na avaliação do rendimento escolar e do processo pedagógico;
- e)** Articular, com outros discentes e profissionais de educação, a fim de alcançar a eficácia e eficiência do processo educativo;
- f)** Analisar os múltiplos determinantes da experiência vivenciada nos Atividades Práticas;
- g)** Refletir sobre a relação teoria/prática;
- h)** Compreender e aplicar os processos educativos, incluindo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades pedagógicas;

- a) Registrar experiências vivenciadas pelos alunos em sala de aula e nos Atividades Práticas;
- b) Promover a complementação educacional e prática profissional, mediante sua efetiva participação no desenvolvimento dos programas e planos de trabalhos afetos à unidade educacional onde se realize as atividades práticas;
- c) Possibilitar o confronto entre o conhecimento adquirido na escola e a prática adotada nas organizações da sociedade, em especial nas organizações escolares;
- d) Possibilitar o planejamento de intervenção nas ações e processos educacionais e nos ambientes em que esses são desenvolvidos;

Art. 5º Quanto às Práticas Extensionistas, visando uma sólida formação profissional, objetiva-se:

- e) Proporcionar crescimento profissional dos acadêmicos, mediante uma dinâmica de condições que os torne aprimorados em sua técnica, participe do grupo profissional e se tornem mais conscientes de suas responsabilidades enquanto profissionais diferentes áreas e campos de atuação;
- f) Proporcionar ao discente uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática, por meio de vivência institucional sistemática, intencional, norteadas pelo projeto político pedagógico do respectivo curso de graduação;
- g) Potencializar o treinamento e aprimoramento no campo de atuação profissional, observando o meio, analisando sua racionalidade e métodos, em perquirição formal do desempenho da estrutura, função ou processos existentes;
- h) Oferecer oportunidade para selecionar problemas técnicos, reais, sob orientação segura, cuidadosa e científica;
- i) Permitir a análise e interpretação de uma realidade observada com a finalidade de intervenção através de ações ou processos programados;
- j) Interpretar a organização de processos administrativos e de gestão;
- k) Desenvolver mecanismos de avaliação de propostas, ações e processos organizacionais;

- l) Realizar síntese integrada das diferentes áreas e conteúdos de formação acadêmica articulados com a realidade concreta da formação profissional nas organizações;
- m) Articular, sempre que possível, os Trabalhos de Conclusão de Curso e os Projetos de Iniciação Científica, às atividades práticas, propondo a reflexão sobre a relação teoria-prática; a problematização da prática profissional; a aproximação e intervenção no cotidiano institucional e, conseqüentemente, a produção de conhecimentos.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A administração de Atividades Práticas é de responsabilidade da Coordenação de Curso e dos respectivos Docentes/Tutores; quanto ao discente, compete o desenvolvimento das atividades práticas.

Art. 7º Conforme determina o Regulamento, compete a cada um dos envolvidos:

a) Competências da Coordenação de Curso:

- ✓ Executar a planejamento de Atividades Práticas;
- ✓ Redigir e baixar normas e instruções para os discentes, bem como para o docente, cujo módulo curricular contemple as Atividades Práticas de Curso;
- ✓ Divulgar, entre os acadêmicos da FAINSEP, informações ligadas às atividades práticas;
- ✓ Acompanhar o desenvolvimento das atividades práticas, mantendo um cadastro que contenha todas as informações necessárias;
- ✓ Averiguar os conceitos atribuídos pelos docentes;
- ✓ Providenciar a abertura de campos de atividades práticas, de cunho profissionalizante;
- ✓ Orientar o aluno em tudo que se relacione às atividades práticas;
- ✓ Implantar e desenvolver uma política de divulgação da importância das atividades práticas junto às Unidades Conveniadas;
- ✓ Convocar reuniões com os docentes e alunos para tratar de assuntos relacionados às Atividades Práticas;

- ✓ Apresentar regulamento geral de atividades práticas, para orientar os Docentes em suas atividades junto aos alunos;
- ✓ Estabelecer convênios e/ou acordos com empresas e escolas;
- ✓ Encaminhar alunos para os respectivos campos de Atividades Práticas;
- ✓ Manter e intensificar a comunicação entre discentes e docentes, assessorando-os tecnicamente, no intuito de manter ou elevar a qualidade;
- ✓ Estabelecer com os Docentes os critérios para orientação dos alunos para a realização dos relatórios obrigatórios, assim como nas diversas etapas das atividades práticas;
- ✓ Oportunizar a realização de cursos, palestras e outras atividades de caráter educativo, que venham ao encontro do desenvolvimento profissional;
- ✓ Realizar visitas periódicas aos campos de atividades práticas, priorizando aqueles que exijam presença mais constante e próxima;
- ✓ Organizar capacitações junto aos os docentes e tutores para orientação sobre o envio dos relatórios e planilhas no ambiente virtual de aprendizagem.

b) Compete aos Docentes/Tutores de Atividades Práticas de Curso:

- ✓ Orientar e avaliar o(a) aluno(a) para a realização de Atividades Práticas, sob sua responsabilidade;
- ✓ Elaborar, juntamente com o discente, o Plano de Atividades Práticas;
- ✓ Auxiliar na sistematização da prática realizada, contribuindo na relação teoria-prática de forma mais concreta e objetiva;
- ✓ Encaminhar à Coordenação do Curso os termos de compromisso, rescisões, convênios de cooperação para concessão de atividades práticas, quando necessário;
- ✓ Ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos discentes, constantes em seus registros nos relatórios de Atividades Práticas;
- ✓ Participar das reuniões de avaliação e atualização;
- ✓ Contatar a coordenação do curso, quando houver necessidade;
- ✓ Decidir, juntamente com a coordenação de curso, sobre os casos de desligamento de discentes ou rescisões;

- ✓ Participar da avaliação dos discentes observando os critérios definidos, obrigando-se a acompanhar a realização e dedicação dos alunos a esta atividade, avaliando de modo permanente os relatórios que estão sendo desenvolvidos pelos estudantes;
 - ✓ Deverá criar atividades, no campus/laboratórios, para fomentar parcerias que solicitem trabalhos especiais desenvolvidos pelos alunos para empresas, comunidade e organizações governamentais,
 - ✓ Participar das reuniões convocadas pela coordenação do curso e apresentar informações, quando solicitado, dando ciência do andamento dos trabalhos que estão sob sua supervisão;
 - ✓ Avaliar os relatórios dos discentes, deferindo-os ou não no ambiente virtual de Aprendizagem para reformulação dos alunos;
 - ✓ Atribuir conceito aos relatórios semestrais e conclusivos das Atividades Práticas;
 - ✓ Prestar orientação pedagógica, registro, controle técnico e administrativo das Atividades Práticas curriculares obrigatórias;
 - ✓ Elucidar dúvidas dos alunos de forma presencial e/ou online.
- c) Compete aos docentes:**
- ✓ Participar das reuniões e encontros de supervisão, monitoramento, avaliação e atualização, promovidos pela coordenação do curso;
 - ✓ Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos éticos e legais da profissão e as normas contidas neste regimento;
 - ✓ Informar a coordenação do curso conforme o caso, qualquer atitude individual, exigência ou atividade que infrinja este regimento;
 - ✓ Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades;
 - ✓ Elaborar, em parceria com o discente, o projeto de atividades práticas;
 - ✓ Preencher os requisitos necessários ao desenvolvimento do projeto;
 - ✓ Cumprir as determinações constantes do convênio de cooperação técnica para concessão de atividades práticas;

- ✓ Empenhar-se na busca de conhecimento e assessoramento necessário ao desempenho das atividades práticas;

CAPÍTULO IV - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 8º Antes de serem encaminhados para os locais de atividades práticas, os alunos deverão elaborar o projeto e fazer alinhamento da atividade com os Docentes/Tutores para obter informações gerais sobre a forma como este será desenvolvido e as formas de avaliação.

Art. 9º A coordenação do curso possui um calendário próprio de atividades, o qual deve ser respeitado e cumprido.

Art. 10º A coordenação do curso divulgará os campos de atividades práticas que estão conveniados com a FAINSEP e ditará os procedimentos para celebração de novos convênios;

Parágrafo único: Somente serão reconhecidos Atividades Práticas realizados em instituições, públicas e/ou privadas que tenham qualidade para integralização das atividades propostas no PPC do curso e devidamente vinculadas a FAINSEP.

Art. 11º O discente deverá solicitar, via Ambiente Virtual de Aprendizagem, junto ao Docente/tutor, os documentos para realização das atividades práticas.

Capítulo V - DAS ATIVIDADES

Art. 12º O acompanhamento das Atividades Práticas deverá ser realizado com orientações específicas do curso referentes às Atividades Práticas, as quais serão disponibilizadas no ambiente virtual de aprendizagem.

§1 As solicitações de assinatura em Convênio e Contrato de Atividades Práticas deverão ser efetuadas no ambiente virtual e/ou nos momentos de encontros presenciais, sendo devolvidas ao aluno, respeitando o prazo de dez dias úteis.

§2 Para a expedição de ofícios de Atividades Práticas requeridos, será respeitado o prazo de dez dias úteis. Os requerimentos poderão ser solicitados no Ambiente

Virtual de Aprendizagem e/ou na unidade curricular específica criada para o acompanhamento das Atividades Práticas.

§3 A Coordenação de curso, juntamente com os tutores, é responsável pela orientação pedagógica, registro, controle técnico e administrativo dos Atividades Práticas. Cada curso possuirá um profissional capacitado para acompanhar os relatórios e orientar as atividades práticas, no ambiente virtual, os polos também deverão ter um profissional preparado para orientações.

§4 O acompanhamento dos relatórios e das dúvidas dos alunos é feito pelo tutor, no ambiente virtual de atividades práticas; além disso, o professor poderá fazer plantões de dúvidas, para auxiliar aos discentes na elaboração dos projetos ou relatórios.

§5 O aluno poderá obter informações que atendam às suas necessidades no tocante a campos de atividades práticas, participação em convênios e projetos, registro das atividades, critérios de avaliação, normas e regulamentos específicos e demais informações sobre as atividades práticas na unidade curricular disponibilizada no ambiente virtual.

§6 No decorrer do curso, o discente deverá protocolar no sistema ou com o Docente/Tutor, os Relatórios Parciais, ao final da aplicação de capa projeto interdisciplinar, sendo:

a) Parcial (de Atividades Práticas entregue ao Docente da unidade curricular de Atividades Práticas, que, após avaliação, passará para a Coordenação do Curso, que arquivará no ambiente virtual as atividades práticas;

§8 A documentação exigida nos parágrafos anteriores será elaborada conforme os Formulários específicos e disponíveis na unidade curricular de atividades práticas para preenchimento.

Art. 13º O Planejamento de atividades práticas deverá conter a principal atividade a ser desenvolvida na empresa e/ou instituição e o resumo das atividades a serem desenvolvidas, destacando em qual delas atuará, relacionando os instrumentos que irá operar, caso se faça necessário.

Art. 14º O aluno deverá apresentar relatórios com a descrição das atividades exercidas, completando a exigência curricular mínima solicitada pelo docente da unidade curricular de Práticas.

Art. 15º Deverá ser observada, por parte do aluno, a carga horária da atividade prática proposta.

Art. 16º Nos Relatórios, o aluno deverá apresentar os resultados por ele obtidos dentro da proposta inicial de trabalho. Avaliar seu desempenho dentro da empresa, salientando as facilidades, dificuldades, pontos positivos e negativos de suas atividades práticas, bem como sugestões concretas para a melhoria de processos operacionais da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os relatórios que deverão ser apresentados pelos alunos são os seguintes:

- a) Projeto orientado pelo docente (discriminar o nome do orientador).
- b) Relatórios de Atividades Práticas. Cada relatório Atividades Práticas deverá conter uma conclusão que apresente os pontos positivos e negativos detectados durante a realização das atividades. Vale lembrar que o professor da instituição onde ocorreu esta prática deverá avaliar o aluno e o documento produzido por esse.
- c) Documentos comprobatórios de suas atividades, sempre que haja necessidade.

Art. 17º A importância destes relatórios reside no fato de que através deles não somente será possível acompanhar o estudante nas atividades práticas como também iniciá-lo na confecção de relatórios específicos relacionados às atividades profissionais futuras e ainda fornecer à coordenação do curso uma ferramenta de avaliação do discente.

CAPÍTULO VI - DA VALIDAÇÃO

Art. 18º Para validar a realização das Atividades Práticas, o acadêmico deve anexar no AVA, o projeto e os relatórios a ser arquivados no seu prontuário.

Art. 19º As atividades práticas podem integralizar a avaliação e a média de módulos específicos, conforme orientação do NDE e coordenações de curso.

Art. 20º O envio das atividades é de responsabilidade do aluno;

Art. 21º A consulta da carga horária cumprida pode ser realizada pelo acadêmico, via AVA, na unidade curricular de atividades práticas.

Art. 22º O Ambiente virtual de Aprendizagem, após a colação de grau, deverá manter arquivados os Relatórios dos alunos, por prazo determinado pela coordenação de curso.

Art. 23º Só serão consideradas, para o efeito de totalização de horas, as atividades práticas de alunos regularmente matriculados.

CAPITULO VII - DA APROVAÇÃO

Art. 24º A avaliação é entendida como um processo contínuo, em que haverá registro de todas as atividades práticas realizadas pelo(a) aluno(a) no decorrer do curso.

Art. 25º A avaliação do processo de aprendizagem dos alunos das atividades práticas será realizada conforme critérios definidos pelo NDE e coordenação de curso, considerando os seguintes aspectos:

- ✓ Percepção e análise crítica da realidade;
- ✓ Planejamento de trabalho;
- ✓ Desempenho das tarefas;
- ✓ Relacionamento;
- ✓ Registro, relato e pontualidade das atividades;
- ✓ Avaliação crítica das atividades;
- ✓ Responsabilidade com a Instituição;
- ✓ Interesse pelas atividades e aprofundamento teórico;
- ✓ Atividades e comportamentos éticos.

Art. 26º Será considerado aprovado o discente que cumprir integralmente a carga horária definida na matriz curricular do curso e obter aprovação.

Art. 27º Será considerado reprovado o discente que não cumprir a carga horária total exigida para as atividades práticas, obtido pela entrega dos relatórios parciais.

Art. 28º As atividades práticas serão avaliadas ao longo do período letivo, através de um processo de contínua verificação do rendimento obtido pelo aluno, não sendo, portanto, um evento particular ou isolado.

Art. 29º A avaliação semestral do discente é uma necessidade para orientação técnica e metodológica do Projeto de Atividades Práticas em desenvolvimento.

Art. 30º A avaliação constituirá de parecer emitido pelo Docente/Tutor a respeito da qualidade das atividades profissionais apresentadas pelo graduando.

Art. 31º O Docente/Tutor deverá seguir a agenda da unidade curricular para emitir o *feedback* da avaliação dos relatórios conclusivos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º Caberá à Coordenação do curso e ao Docente/Tutor avaliar, junto à Instituição Conveniada, a possibilidade de o aluno realizar as atividades práticas em seu local de trabalho.

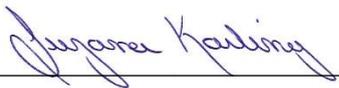
Art. 33º As Atividades Práticas só poderão ocorrer fora do horário de trabalho, para que se possa distinguir claramente as Atividades Práticas da atividade de emprego.

Art. 34º A FAINSEP, por meio de sua Coordenação do Curso, disponibiliza a divulgação de vagas de Atividades Práticas por meio de mensagens informativas enviadas pelo ambiente acadêmico aos alunos(as), ou anexadas em mídias nas Redes Sociais (quando autorizado) para que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de saber quais as oportunidades de Atividades Práticas, sendo o órgão responsável pelas ações e programas correlatos ao ensino, tais como encaminhamento e acompanhamento das atividades práticas, cadastro de empresas, convênios de cooperação técnica, visitas técnicas, coordenação de encontros escola empresa, além de também ter como função o acompanhamento profissional visando:

- a) Auxiliar e preparar o(a) aluno(a) na busca de uma colocação no mercado de trabalho, como discente;
- b) Centralizar e padronizar a divulgação de oportunidades de Atividades Práticas;
- c) Estabelecer fonte de informações sobre o perfil profissional exigido pelo mercado.

Art. 35º Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação de Curso, em concordância com o Núcleo Docente Estruturante e Colegiado.

Maringá, 08 de março de 2022.



Esp. Suzana Karling
Diretora Geral



Prof. Me. Argemiro Aluísio Karling
Diretor Pedagógico

Programa de Formação Pedagógica e Curso de Pedagogia

Descrição da Prática como Componente Curricular (PCC), exclusivo para Licenciaturas

- 1.** A carga horária de **400 horas** será desenvolvida em 5 (CINCO) projetos interdisciplinares, a serem desenvolvidos ao longo do curso.
- 2.** Cada projeto totalizará 80h, incluindo o relatório parcial, e deverá integrar, no mínimo, 3 áreas de conhecimento, representadas por três módulos distintos do curso.
- 3.** Os projetos podem contemplar: pesquisa de cunho prático, ou seja, que contemple a prática pedagógica; atuação docente; produção de recursos didático-pedagógicos; produção e/ou utilização de tecnologias educacionais; gestão educacional etc.
- 4.** O projeto deve ser apresentado ao docente da unidade curricular de Atividades Práticas, o qual aprovará e orientará o discente na sua execução.
- 5.** Os projetos de atividade prática poderão ser utilizados nas atividades do estágio obrigatório, se o orientador de estágio julgar pertinente.
- 6.** O projeto poderá ser elaborado e executado em duplas; grupos com, no máximo, cinco alunos; ou individualmente. Todavia, os relatórios são individuais.
- 7.** A elaboração do projeto deve contemplar as etapas descritas no modelo, em anexo.

MODELO DE PROJETO

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná	
Projeto de Atividade Prática - PCC (1)	50h
Disciplinas contempladas:	
Curso:	
Professor(a):	
Integrantes do grupo:	
Local de aplicação do projeto:	
Etapas do Projeto	
Introdução <i>Descrever, nesta seção, o contexto do projeto, o problema a ser resolvido, a importância e os objetivos do projeto. Em caso de recurso didático-pedagógico e/ou tecnológico, o objetivo deve caracterizar precisamente o produto a ser entregue no final da execução do projeto.</i>	
Fundamentação teórica <i>Nesta seção, serão apresentados os conceitos científicos, que</i>	

<p><i>conferirão suporte à elaboração e à execução do projeto.</i></p>
<p>Encaminhamentos do projeto</p> <p><i>Nesta seção, serão apresentados os encaminhamentos do projeto, ou seja, a descrição conceitual acerca da solução a ser desenvolvida; deve-se incluir informações sobre o material necessário à execução do projeto.</i></p>
<p>Cronograma</p> <p><i>Apresentar a descrição das atividades, com datas e prazos, do início ao fim do projeto.</i></p>
<p>Referências</p> <p><i>Descrição das fontes de pesquisa que fundamentaram a elaboração do projeto</i></p>
<p>Apêndice</p> <p><i>Atividades, recursos ou outras produções elaboradas para a execução do projeto</i></p>

No relatório a ser elaborado, individualmente, após a aplicação do projeto, deve constar:

- Descrição das etapas do planejamento e execução, incluindo análise das dificuldades encontradas, se houver.
- Descrição dos resultados da aplicação do projeto, evidenciando se a solução proposta, no projeto, resolve o problema descrito no objetivo.
- Conclusão, em que conste a análise da efetividade do projeto, ou seja, se os objetivos foram alcançados, justificando a reflexão e apresentando outras sugestões, caso necessário.
- Autoavaliação, considerando o desempenho individual em cada etapa do projeto.

Descrição da Prática Extensionista

1. De acordo com a Resolução N.º 7/2018, as práticas extensionistas perfazem 10% da carga horária total do curso de graduação.
2. No Programa de Formação pedagógica da FAINSEP, a carga horária das práticas extensionistas é de 10% da carga horária total dos cursos de graduação, as quais serão desenvolvidas em projetos de extensão, ofertados aos alunos pela faculdade, no decorrer do curso.
3. Os projetos devem promover a interação da faculdade com a sociedade, de modo que a instituição ofereça seus conhecimentos acadêmico-científicos e a comunidade contribua com o acadêmico, socializando experiências e vivências.
4. Os Projetos de prática extensionista devem buscar solucionar problemas existentes, de interesse e necessidade da sociedade, ampliando a relação desta com a IES. Envolve ações de conscientização, capacitação, treinamento, difusão de informação, tecnologia e cultura, consultorias, entre outras.
5. A prática extensionista não objetiva promover assistencialismo ou voluntariado social, por mais benéficas que sejam tais propostas. A pesquisa, o ensino e a extensão devem ser convergentes e complementares, por isso os projetos devem resultar de pesquisas acerca da realidade em que se pretende desenvolver a prática, visando mudanças e melhorias significativas para a comunidade.
6. Embora projetos de extensão tenham propósitos e alcances distintos, o modelo a seguir visa nortear a elaboração e execução das práticas extensionistas da FAINSEP.

MODELO DE PROJETO
PRÁTICA EXTENSIONISTA

FACULDADE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
TÍTULO Descrição objetiva sobre o conteúdo do projeto.
ÁREA TEMÁTICA Considerando a Política Nacional de Extensão, o projeto deve estar vinculado a uma determinada área temática: Comunicação; Cultura, incluindo diversidade cultural e relações étnico-raciais; Direitos Humanos, Educação inclusiva e acessibilidade Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia; Produção Trabalho Outras Obs.: Cada projeto pode englobar mais de uma área temática.
COORDENADOR Professor ou técnico-administrativo responsável pelo registro e orientação do projeto
EQUIPE TÉCNICA Outros membros da comunidade acadêmica (servidores ou alunos) que estão envolvidos no projeto.
PARCEIROS (AS) Instituições que irão apoiar o projeto ou auxiliar na execução das atividades, se houver.
NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

<p>Quantidade estipulada de pessoas da comunidade que participarão ativamente das atividades ou que serão diretamente beneficiadas por elas.</p>
<p>LOCAL (IS) DE REALIZAÇÃO</p> <p>Localidade(s) onde serão desenvolvidas as atividades, tanto interna quanto externamente.</p>
<p>PERÍODO</p> <p>Data de início e encerramento das atividades.</p>
<p>RESUMO DA PROPOSTA</p> <p>Apresentação objetiva do projeto</p>
<p>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</p> <p>Embasamento teórico-metodológico, no tocante à problemática e área de conhecimento a ser contemplada no projeto.</p>
<p>OBJETIVOS</p> <p>Finalidades do projeto.</p>
<p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Apresentar a relevância do projeto, destacando as contribuições do projeto para a comunidade acadêmica e social.</p>
<p>METODOLOGIA</p> <p>Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos</p>
<p>RESULTADOS ESPERADOS</p> <p>Descrição dos possíveis resultados e impactos gerados junto à comunidade, através da demonstração de número de ações, atendimentos e questionários de satisfação, por exemplo.</p>
<p>CRONOGRAMA</p> <p>Definição das etapas e tempos do projeto.</p>
<p>AValiação</p> <p>Descrever os mecanismos e estratégias de avaliação do projeto</p>